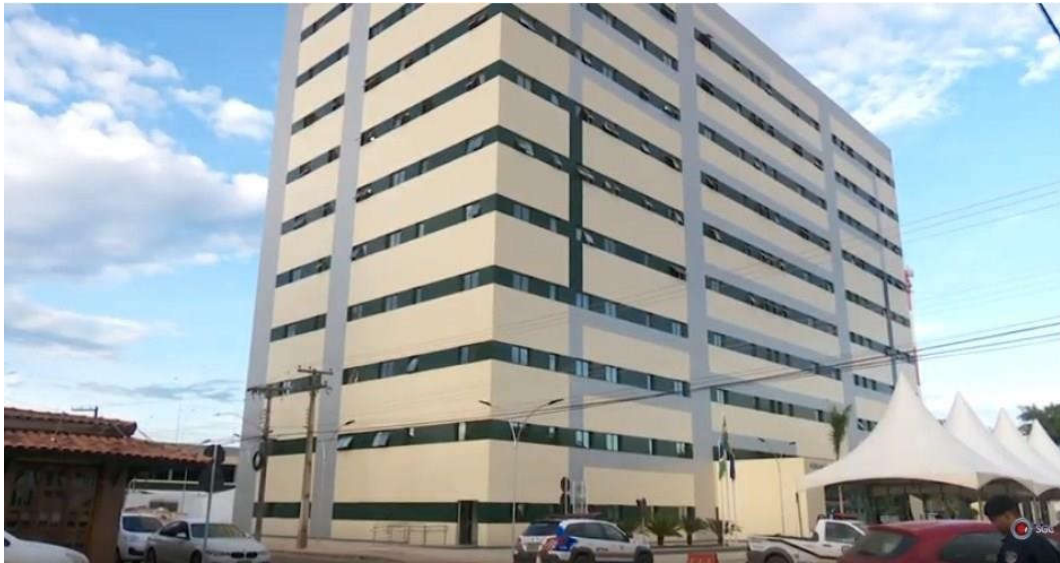


**LAUDO VISTORIA EM EDIFICAÇÕES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA-TJ/RO**



Fonte: Diário da Amazônia

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil Eduardo Almeida Oliveira – CREA RO 3.995-D

Janeiro de 2020



DADOS DA CONTRATADA

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário no Estado de Rondônia – SINJUR

Endereço: Rua Venezuela, 1082 – Nova Porto Velho. Porto Velho RO.

Resp. Elaboração do laudo: Eng. Civil Eduardo Oliveira. CREA nº 3.995-D RO.
ART. Nº

Normas técnicas que serviram de base: NBR 9050/04 – Acessibilidade a edificações, mobiliários e espaços e equipamentos.

Data da vistoria: 21 de janeiro 2020, no período da tarde.

1.0 OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo apresentar uma análise das condições da passagem dos servidores do Fórum Geral, localizado na avenida Pinheiro Machado, S/N.

2.0 INTRODUÇÃO

Este trabalho caracteriza-se pela vistoria técnica de um determinado fato, não tem por finalidade aqui tratar especificamente de problemas de concepção de projeto.

Antes da explanação da situação “problema”, vale citar algumas definições de normas, importantes para nosso estudo e análise. A NBR 9050/004, **define:**

Item 3.1 – **Acessibilidade** – *Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.*

Item 3.2 – **Acessível** – *Espaço, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação.*

Item 3.37 **Rota Acessível** - *Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores etc.*

Ainda dentro do preconizado por normas, na parte de condições gerais de Acessos, a NBR 9050/04, trata:

Item 6.2.3 *O percurso entre o estacionamento de veículos e a(s) entrada(s) principal(is) deve compor uma rota acessível. Quando da*



impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e as entradas acessíveis, devem ser previstas vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência, interligadas à(s) entrada(s) através de rota(s) acessível(is).

3.0 RESULTADO DA VISTORIA “IN LOCO”.

3.1 PROBLEMÁTICA

A solicitação para efetuação deste laudo de vistoria foi dada pelo SINJUR/RO, com a intenção de verificar as condições de trafegabilidade e acessibilidade de pedestres, servidores do Tribunal de Justiça de Rondônia, localização descrita acima, aonde estes ao estacionarem seus veículos, no estacionamento interno do Tribunal, se deparam com uma condição que posso chamar de atípica. Tal condição se dá em razão de que os servidores se veem na necessidade de terem acesso a um trajeto que os leve à parte externa da edificação, a fim de que adentrem pela entrada principal.

Até aí, nada demais, uma vez que o local está devidamente calçado, e sua proximidade é relativamente pequena.

Na visita ao local pode-se constatar que o estacionamento fora projetado com uma finalidade, mas durante a execução o mesmo sofreu algumas alterações para atender algumas condições específicas, portanto, não cabe aqui contestar o projeto e nem a necessidade de mudança. Neste trabalho estou somente apontando de um ponto de vista técnico e adotando como parâmetro de análise o que preconiza a NBR 9050/04, as condições na data da minha vistoria.

Na visita ao local, chamou atenção o acesso dos servidores até a entrada criada para eles: não se tem nenhuma sinalização, vertical ou horizontal. Ao saírem de seus veículos, os mesmos estão expostos às condições climáticas, sol e chuva, bem como a inexistência de uma rota acessível para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida.

Antes da porta que faz a ligação entre as áreas externas e internas, existem unidades de tratamento de esgoto do prédio, as quais deixam a passagem com forte cheiro, tornando o trajeto ainda mais insalubre, além do fato de que

podem ocorrer acidentes , ante a diferença de altura entre o piso e as mesmas ser bastante acentuada.

As fotos abaixo foram tiradas no dia da vistoria e apontam somente o que fora aqui relatado.



Foto 01 – Entrada de veículos pelos servidores



Foto 02 – Acesso do Estacionamento.



Foto 03 – Acesso ao Estacionamento.

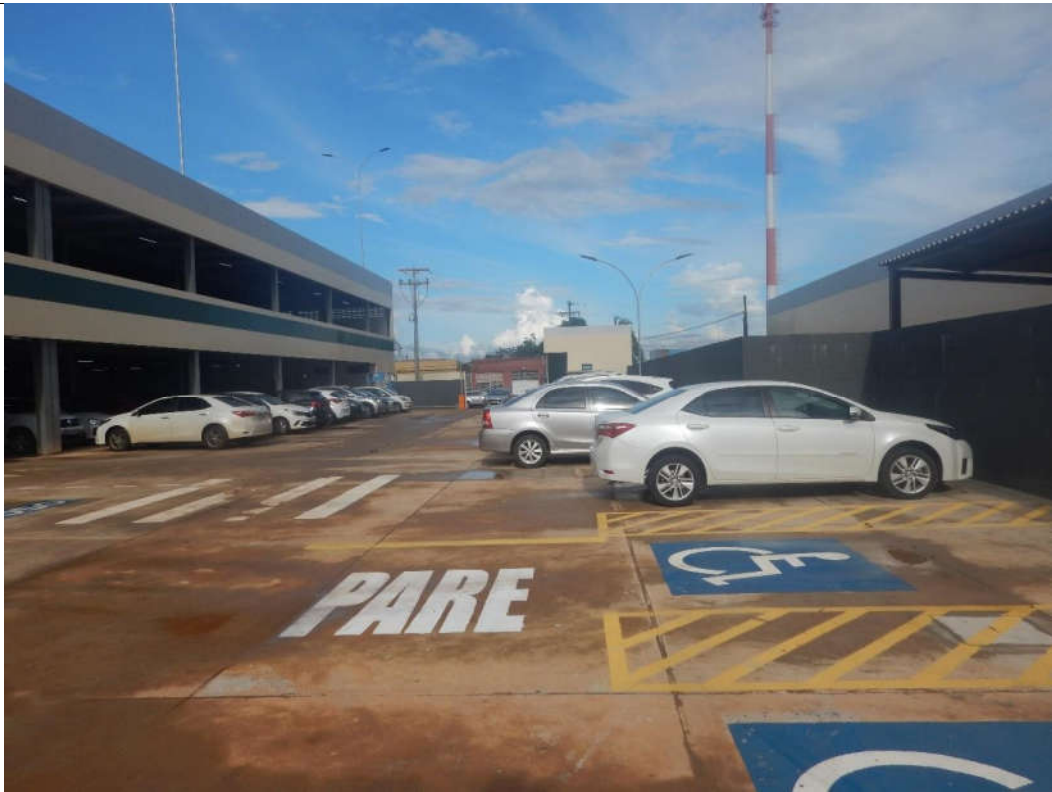


Foto 04– Faixa de pedestre que liga a escada.



Foto 05 – Saída do Estacionamento.



Foto 06 – Tampas Unidades de Tratamento/Poço.



Foto 07 – Acesso a parte externa.

4.0 POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Reforçando o que já havia mencionado, não compete nesta vistoria apontar erro no projeto, até porque foi executado corretamente, contudo existe a necessidade de algumas adequações. Porém em visita ao local e em contato com os servidores pude constatar previamente que há possibilidades de se atender ao que foi solicitado por eles, conforme alternativas abaixo relacionadas:

- Rebaixamento das tampas das unidades de tratamento de esgoto (com a devida sinalização das mesmas) e poço, **(foto 06)** e refazimento de calçamento acessível, atendendo a NBR 9050/04;
- Criação de passarela coberta em estrutura metálica da escada do estacionamento e passagem segura e acessível em atendimento a

NBR 9050/04 para os pedestres até a saída externa (**foto 07 e foto 10**);

- Criação de uma outra entrada para os servidores onde hoje funciona a copa conforme (**foto 08 e 09**);



Foto 08 – Possível Entrada de Funcionários.



Foto 09 – Possível Entrada de Funcionários.



Foto 10 – Criação de rota acessível.



5.0 CONCLUSÃO

Portanto, não se esgotando outras possibilidades de resolução da problemática, foram esses os problemas vistoriados. Para que o acesso ao edifício seja seguro e dentro das exigências normativas de acessibilidade, mudanças precisam ser feitas para a prevenção de possíveis acidentes dos que trabalham e transitam pelo local .

Me coloco a disposição.

Eduardo Almeida Oliveira
Esp. em Estruturas de Concreto Armado e Fundações
CRE 3.995-D/RO

Porto Velho 24 de janeiro 2020.